

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO CONTRATO Nº11\2023-SEMAD\PMA.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4.718\2023-SEMAD**, referente ao Procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DOCENTE CREDENCIADA-EGPAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09\2023**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº11\2023-SEMAD/PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e a **PROF. ANDERSON UPTON DE BRITO**, inscrito no CPF:512.250.262-53 tendo por objeto **“A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA QUALIDADE DE DOCENTE E INSTRUTOR, PARA O CURSO DE “EXCEL AVANÇADO”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15,16 E 17 DE MAIO DE 2023, que terá duração de 12(doze) horas no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), que compete a R\$ 60,00 sessenta reais a hora aula, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura. Consta nos autos, justificativa/autorização, contrato, Portaria de credenciamento e termo de inexigibilidade, ambos atribuídos e assinados pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Thiago Freitas Matos manifestação, consta a minuta contrato, a Portaria nº: 1264 de, 28/04/2023, extrato de publicado ao DOM, Classificação e dotação orçamentária nº: 2431/2023 assinada por Secretária SEPOF/PMA a Sra Ana Maria Souza de Azevedo, consta em Despacho nº:30 por meio de sistema 01doc a resposta no tocante a solicitação e Despacho 02 por meio de sistema 01doc, faz-se presente o Parecer Jurídico nº1.004/2023-NUJUR\SEMAD, assinado pelo Ítalo Juliano Garcia Vaz –OAB\PA: 21.407 e Parecer Jurídico\PROGE nº: 1.100/2023, favorável e assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr Danilo Ribeiro Rocha , ao qual conclui que ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2023 – SEMAD/PMA**, através de contratação direta por inexigibilidade de licitação..Com base, nas regras insculpida pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o presente Contrato **encontra-se:****

(X) Revestido de formalidades, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 17 de maio de 2023